



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002620 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 385 /2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022

Determina o prosseguimento do Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade praticada com relação ao Contrato nº 084/2021, e designa atuação, no âmbito do Município de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c cláusula oitava do contrato nº 084/2021, e

Considerando a informação referente ao ocorrido na execução do Contrato nº 084/2021, decorrente do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2021,

Considerando ainda que o prazo estipulado preteritamente, mediante a Portaria Nº 1325/2021, de 21 de dezembro de 2021, restou diminuto, fazendo-se necessário a concessão de novo prazo,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o prosseguimento de procedimento administrativo para verificação de ocorrência relacionada à execução do Contrato nº 084/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de ruas no município de Itabaiana, neste, conforme solicitação feita através do Ofício nº 137/2021, de lavra da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos no intuito da apuração de possível irregularidade praticada e posterior aplicação de penalidade, se for o caso, aproveitando-se os atos praticados sob a égide da portaria suso aludida.

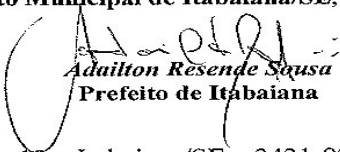
Art. 2º - redesignar o Setor de Licitação, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em função do conhecimento do processo licitatório original, para a abertura e instauração do competente procedimento administrativo, por meio da atuação livre dos seus integrantes, desde que devidamente nominados nos atos praticados, para apurar a possível irregularidade apontada na execução contratual, devendo ser iniciados os trabalhos tão logo tomado conhecimento desta Portaria.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo aqui determinado a sua instauração e atuação terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, admitida a sua prorrogação, por igual período, desde que justificada por parte dos integrantes atuantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data dela constante, produzindo efeitos a partir sua publicação, revogando-se as disposições em contrário porventura existentes.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 09 de março de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito de Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br